

Atenção Primária à Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

PLANO DE TRABALHO

Atenção Primária à Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público – INASP
CNPJ: 29.099.982/0001-00
Rua Desembargador Lafaiete Coutinho, n. 49, 1º Trecho
Bairro Torre, Paripiranga – BA
Telefone: (75) 3279-2009

Carira – SE, 2026

SUMÁRIO

TERMO DE VISTA TÉCNICA	4
1. DADOS SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	5
1.1 IDENTIFICAÇÃO DA OSC.....	5
1.2 RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC.....	5
2. APRESENTAÇÃO	5
3. PLANO DE TRABALHO	6
4. JUSTIFICATIVA	8
5. CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE RECÍPROCO	9
6. OBJETIVOS.....	10
6.1 OBJETIVO GERAL.....	10
6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	11
7. LOCAL DE EXECUÇÃO	11
8. DESCRIÇÃO DA REALIDADE	12
9. PÚBLICO-ALVO	14
9.1 CLASSIFICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO.....	15
9.2 POPULAÇÃO DIRETAMENTE BENEFICIADA.....	15
9.3 POPULAÇÃO INDIRETAMENTE BENEFICIADA.....	16
9.4 POPULAÇÃO PRIORITÁRIA	16
9.5 EXPECTATIVA DE BENEFICIÁRIOS	16
10. METODOLOGIA	16
10.1 METAS DE EXECUÇÃO	18
10.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.....	19
11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	20
11.1 REGULARIDADE INSTITUCIONAL E REGISTROS PROFISSIONAIS.....	20
11.2 HISTÓRICO DE ATUAÇÃO COMPROVADO	21
11.1. DETALHAMENTO DOS CUSTOS MENSIS ESTIMADOS POR SERVIÇO ..	24
11.2. DESCRIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS	25
11.3 DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS.....	27
12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	30
13. DECLARAÇÃO DO EXECUTOR DO PLANO DE TRABALHO	33

TERMO DE VISTA TÉCNICA**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1993**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE****DECLARAÇÃO**

Declaro para devidos fins que a empresa INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVIÇO PÚBLICO – INASP, inscrita no CNPJ 29.099.982/0001-00, compareceu a esta secretaria para visita e conhecimento das unidades sob esta responsabilidade, em cumprimento ao edital de Chamamento Público de nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Carira/SE, em 23 de fevereiro de 2026.

Carira/SE, 23 de fevereiro de 2026.

CAMILA LIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CAMILA LIMA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 03/2021
CARIRA-SE

Rua: Alexandre Correia dos Santos, s/n – Carira/SE
E-mail: smscarira@gmail.com – Tel.: 3445-2086

1. DADOS SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público – INASP
CNPJ: 29.099.982/0001-00
Rua Desembargador Lafaiete Coutinho, n. 49, 1º Trecho, Bairro Torre, Paripiranga – BA
Telefone: (75) 3279-2009.
licitacaoecotacao@inasp.org.br
Site: https://inasp.org.br/

1.2 RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome: Cleiton Antonio de Oliveira
CPF: 038.760.495-20
RG: 1447499980 SSP/BA
Cargo/Função: Presidente
Endereço: Rua Padre Vicente Valentim, nº 71, casa, bairro centro, na cidade de Paripiranga/BA – CEP: 48.430-000.
Telefone: (75) 99946-6061
E mail: cleitonantonio@inasp.org.br

2. APRESENTAÇÃO

A Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada e o eixo estruturante do Sistema Único de Saúde, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde. Sua organização fundamenta-se nos princípios da universalidade, acessibilidade, integralidade do cuidado, equidade, continuidade da atenção, responsabilização sanitária e participação social, desempenhando papel central na coordenação do cuidado e na ordenação das redes de atenção à saúde.

O Projeto Carira Saúde, no âmbito do BLOCO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, constitui iniciativa estratégica voltada ao fortalecimento, à qualificação e à ampliação das ações e serviços ofertados pelas equipes da Atenção Primária à Saúde no Município de Carira, Sergipe, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com o Chamamento Público nº 01/2026.

Este Plano de Trabalho tem como finalidade estruturar, organizar e qualificar a execução das ações assistenciais desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde, assegurando atendimento contínuo, resolutivo, humanizado e de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e para o fortalecimento da rede municipal de saúde.

A proposta contempla ações voltadas à organização do processo de trabalho das equipes multiprofissionais, ampliação do acesso aos serviços, qualificação do acolhimento, desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, acompanhamento de grupos prioritários, monitoramento de indicadores de saúde e fortalecimento da integração entre os diferentes níveis de atenção.

A execução dessas atividades contribuirá diretamente para a melhoria das condições de saúde da população, redução de agravos evitáveis, fortalecimento do vínculo entre as equipes de saúde e a comunidade e qualificação da assistência prestada no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

O Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público – INASP atuará em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde de Carira, assegurando suporte técnico, administrativo e operacional necessário à execução qualificada das ações previstas neste Plano de Trabalho.

Dessa forma, o presente instrumento consolida-se como ferramenta estratégica para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Carira, contribuindo para a efetivação do direito à saúde e para a melhoria da qualidade de vida da população.

3. PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho tem como objetivo orientar, organizar e sistematizar as ações relacionadas ao BLOCO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carira, Estado de Sergipe, visando ao fortalecimento, à qualificação e à ampliação das ações e serviços ofertados no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com o Chamamento Público nº 01/2026.

A proposta contempla a execução de ações assistenciais, administrativas e operacionais voltadas ao funcionamento das equipes de Atenção Primária à Saúde, assegurando o atendimento integral, contínuo, humanizado e resolutivo à população usuária do Sistema Único de Saúde.

As ações previstas compreendem, entre outras:

- organização e qualificação do processo de trabalho das equipes multiprofissionais;
- realização de atendimentos médicos, de enfermagem e multiprofissionais;
- execução de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças;
- acompanhamento de gestantes, crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas;
- realização de visitas domiciliares e acompanhamento territorial;
- execução de ações de vacinação, conforme calendário nacional de imunização;
- desenvolvimento de atividades educativas em saúde;
- monitoramento de indicadores de saúde;
- fortalecimento da integração entre a Atenção Primária e os demais níveis de atenção à saúde;
- apoio técnico e operacional à gestão da Atenção Primária à Saúde.

As ações serão executadas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Carira, observando os princípios da universalidade, integralidade, equidade, acessibilidade, continuidade do cuidado e coordenação da atenção, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica.

O presente Plano de Trabalho está fundamentado na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.080/1990, na Lei nº 8.142/1990, na Lei nº 13.019/2014, na Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde, e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde e às parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Sua execução contribuirá diretamente para:

- o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;
- a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde;
- a melhoria dos indicadores de saúde do município;
- a qualificação da assistência prestada;
- o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde;
- e a melhoria das condições de saúde da população do Município de Carira.

4. JUSTIFICATIVA

A execução do presente Plano de Trabalho justifica-se pela necessidade de fortalecimento, qualificação e ampliação das ações e serviços de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Município de Carira, Estado de Sergipe, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde e pelo Chamamento Público nº 01/2026.

A Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada do sistema público de saúde e desempenha papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico precoce, tratamento, reabilitação e acompanhamento contínuo da população, sendo responsável pela coordenação do cuidado e pela organização da Rede de Atenção à Saúde, conforme estabelecido pela Ministério da Saúde, por meio da Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.436/2017.

O Município de Carira possui população estimada em aproximadamente 19.939 habitantes, distribuída entre a sede urbana e extensa área rural, o que impõe desafios relacionados ao acesso aos serviços de saúde, à organização das ações assistenciais e à garantia do atendimento contínuo e integral à população usuária do Sistema Único de Saúde.

A Rede Municipal de Atenção Primária é composta por Unidades Básicas de Saúde responsáveis pelo acompanhamento territorial das famílias, desenvolvimento de ações preventivas, realização de atendimentos clínicos e execução de programas estratégicos de saúde pública, demandando estrutura operacional adequada, equipe qualificada e suporte técnico especializado para assegurar o funcionamento regular e eficiente dos serviços.

Entretanto, observa-se a necessidade de fortalecimento da capacidade operacional da Atenção Primária à Saúde, especialmente no que se refere:

- à organização e qualificação das equipes assistenciais;
- à ampliação do acesso da população aos serviços de saúde;
- ao fortalecimento das ações de promoção e prevenção;
- ao monitoramento sistemático dos indicadores de saúde;
- à melhoria da qualidade da assistência prestada;
- à garantia da continuidade dos serviços de saúde.

A insuficiência de estrutura operacional adequada pode comprometer a resolutividade da Atenção Primária, impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados e aumentando a demanda por atendimentos especializados e hospitalares, em

desacordo com os princípios organizacionais do Sistema Único de Saúde.

Nesse contexto, a parceria com o Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público – INASP apresenta-se como medida adequada e necessária para fortalecer a gestão e a operacionalização dos serviços de Atenção Primária à Saúde, assegurando suporte técnico, administrativo e operacional às equipes assistenciais e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A execução do presente Plano de Trabalho contribuirá diretamente para:

- o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;
- a ampliação do acesso aos serviços de saúde;
- a melhoria dos indicadores de saúde do município;
- a qualificação da assistência prestada;
- a organização e fortalecimento da Rede Municipal de Saúde;
- e a melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, o presente Plano de Trabalho constitui instrumento essencial para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Carira, contribuindo para a consolidação do Sistema Único de Saúde e para a garantia do direito fundamental à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

5. CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE RECÍPROCO

O Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público – INASP é uma Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.099.982/0001-00, com atuação voltada ao desenvolvimento, apoio técnico e execução de projetos destinados ao fortalecimento das políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, assistência social, educação e gestão pública.

Desde sua constituição, o INASP vem atuando em cooperação com entes da administração pública municipal, desenvolvendo atividades relacionadas à organização, operacionalização e qualificação dos serviços públicos, contribuindo para o fortalecimento institucional e melhoria da eficiência administrativa e assistencial.

O Instituto possui experiência comprovada na execução de serviços de apoio à Atenção Primária à Saúde, incluindo suporte técnico às equipes de saúde, organização de processos assistenciais, monitoramento de indicadores, qualificação dos serviços e fortalecimento da gestão pública, atuando em conformidade com a legislação vigente e

com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Por sua vez, o Município de Carira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, possui a responsabilidade constitucional e legal de organizar e garantir a prestação dos serviços públicos de saúde à população, sendo a Atenção Primária à Saúde o principal nível de atendimento e eixo estruturante da Rede de Atenção à Saúde.

Nesse contexto, a celebração da presente parceria representa interesse recíproco entre as partes, uma vez que:

I. possibilita ao Município de Carira fortalecer a capacidade operacional e assistencial da Atenção Primária à Saúde, ampliando o acesso da população aos serviços de saúde e melhorando a qualidade da assistência prestada;

II. permite ao INASP cumprir sua finalidade institucional de apoiar a administração pública na execução de políticas públicas de interesse social, contribuindo para o fortalecimento do sistema público de saúde.

A parceria encontra-se plenamente alinhada:

- ao interesse público;
- às diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- e aos objetivos institucionais do INASP.

Dessa forma, a execução do presente Plano de Trabalho contribui para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Carira, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde e assegurando benefícios diretos à população.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

Fortalecer, organizar e qualificar a execução dos serviços de ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE no âmbito da Rede Municipal de Saúde do Município de Carira, Sergipe, por meio do apoio técnico, operacional e assistencial às equipes de saúde, visando:

- ampliar o acesso da população aos serviços de saúde;
- melhorar a qualidade da assistência prestada;
- fortalecer as ações de promoção, prevenção e acompanhamento em saúde;

- assegurar atendimento contínuo, resolutivo e humanizado à população usuária do Sistema Único de Saúde;
- e contribuir para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde.

6.2 Objetivos Específicos

- I. Apoiar a organização e o funcionamento das equipes da Atenção Primária à Saúde;
- II. Fortalecer o atendimento assistencial nas Unidades Básicas de Saúde;
- III. Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde;
- IV. Apoiar a execução das ações de promoção da saúde e prevenção de doenças;
- V. Contribuir para o acompanhamento contínuo dos usuários do Sistema Único de Saúde;
- VI. Apoiar a organização dos processos assistenciais e administrativos das unidades;
- VII. Monitorar indicadores de saúde relacionados à Atenção Primária;
- VIII. Contribuir para a melhoria da qualidade da assistência prestada;
- IX. Fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde;
- X. Assegurar suporte técnico e operacional às equipes assistenciais.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

O presente Plano de Trabalho será executado no Estado de Sergipe, no âmbito do Município de Carira, abrangendo as unidades integrantes da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

As ações serão desenvolvidas nas seguintes unidades públicas de saúde:

- Unidades Básicas de Saúde localizadas na sede do município;
- Unidades Básicas de Saúde situadas nos povoados da zona rural;
- Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere às atividades de coordenação, supervisão e monitoramento;
- Demais estruturas vinculadas à Atenção Primária à Saúde.

Quadro – Unidades de Execução

Tipo de Unidade	Quantidade	Área de Atuação
Unidades Básicas de Saúde	07	Atenção Primária à Saúde
Secretaria Municipal de Saúde	01	Coordenação e gestão
Total de unidades contempladas	08	Rede Municipal de Saúde

As ações serão executadas diretamente nas unidades de saúde e no território de abrangência das equipes da Estratégia Saúde da Família, compreendendo:

- atendimentos assistenciais;
- acompanhamento domiciliar;
- ações de promoção da saúde;
- ações de prevenção de doenças;
- acompanhamento de grupos prioritários;
- atividades coletivas e comunitárias.

A execução abrangerá integralmente o território municipal, incluindo população residente na zona urbana e rural.

A população estimada diretamente beneficiada corresponde aos usuários cadastrados nas áreas de abrangência das equipes de Atenção Primária à Saúde, e indiretamente à totalidade da população municipal, estimada em aproximadamente 19.939 habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A execução observará os princípios do Sistema Único de Saúde:

- universalidade;
- integralidade;
- equidade;
- regionalização;
- hierarquização;
- e continuidade do cuidado.

8. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O presente Plano de Trabalho será executado no Município de Carira, localizado no Estado de Sergipe, com área territorial de 638,875 km² e população estimada em 19.939 habitantes, conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

O município apresenta características típicas de pequeno porte, com população distribuída entre a sede urbana e extensa área rural, fator que impõe desafios à organização e à oferta dos serviços públicos de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, responsável pela coordenação do cuidado e pelo atendimento direto à população.

A Atenção Primária à Saúde constitui o primeiro nível de atenção do Sistema Único de Saúde e desempenha papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento e acompanhamento contínuo dos usuários, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

A Rede Municipal de Atenção Primária é composta por Unidades Básicas de Saúde distribuídas no território municipal, responsáveis pelo atendimento da população adscrita, acompanhamento familiar e execução das ações estratégicas de saúde pública.

Quadro – Estrutura da Atenção Primária à Saúde no Município

Tipo de Unidade	Quantidade	Finalidade
Unidades Básicas de Saúde	07	Atendimento de Atenção Primária
Equipes de Saúde da Família	07	Atendimento territorial
Secretaria Municipal de Saúde	01	Coordenação e supervisão

Apesar da existência dessa estrutura, observam-se desafios operacionais e assistenciais que impactam a eficiência e a qualidade dos serviços, dentre os quais destacam-se:

- necessidade de fortalecimento das equipes assistenciais;
- necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços de saúde;
- necessidade de qualificação dos processos de trabalho;
- necessidade de fortalecimento das ações de promoção e prevenção;
- necessidade de melhoria do acompanhamento dos indicadores de saúde;
- necessidade de fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal.

Esses fatores podem comprometer a resolutividade da Atenção Primária à Saúde, dificultando o atendimento integral da população e aumentando a demanda por serviços especializados e hospitalares.

O problema público central consiste na necessidade de fortalecimento da

capacidade operacional e assistencial da Atenção Primária à Saúde, visando assegurar atendimento contínuo, qualificado e acessível à população.

A população mais diretamente afetada é composta por:

- usuários do Sistema Único de Saúde;
- pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- gestantes;
- crianças;
- idosos;
- portadores de doenças crônicas;
- e moradores da zona rural.

A ausência de suporte operacional adequado pode impactar negativamente indicadores de saúde relevantes, tais como:

- acompanhamento pré-natal;
- controle de doenças crônicas;
- cobertura vacinal;
- atendimento preventivo;
- acompanhamento domiciliar.

Nesse contexto, a execução do presente Plano de Trabalho apresenta-se como medida necessária e adequada para fortalecer a Atenção Primária à Saúde, assegurando melhores condições operacionais às equipes assistenciais e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A proposta encontra-se alinhada:

- às diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- à Política Nacional de Atenção Básica;
- ao Chamamento Público nº 01/2026;
- e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Sua implementação contribuirá para o fortalecimento institucional do sistema municipal de saúde e para a melhoria das condições de saúde da população.

9. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do presente Plano de Trabalho compreende os usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Carira, cadastrados e atendidos pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, bem como os profissionais que atuam diretamente na prestação desses serviços.

A Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada do sistema público de saúde, sendo responsável pelo atendimento contínuo, integral e territorializado da população, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

9.1 Classificação do Público-Alvo

Quadro – Público-Alvo Direto e Indireto

Classificação	Descrição	Quantidade Estimada
Público Direto	Usuários cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde	15.000
Público Indireto	População total do Município	19.939

Dados populacionais conforme estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

9.2 População Diretamente Beneficiada

A população diretamente beneficiada corresponde aos usuários atendidos pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, incluindo:

- pessoas cadastradas nas Unidades Básicas de Saúde;
- gestantes em acompanhamento pré-natal;
- crianças em acompanhamento de crescimento e desenvolvimento;
- idosos;
- pessoas com doenças crônicas, como hipertensão e diabetes;
- usuários em acompanhamento contínuo;
- moradores da zona urbana e rural.

Também são beneficiados diretamente:

- médicos;

- enfermeiros;
- técnicos de enfermagem;
- agentes comunitários de saúde;
- e demais profissionais que atuam nas equipes da Atenção Primária.

9.3 População Indiretamente Beneficiada

A população indiretamente beneficiada corresponde à totalidade dos habitantes do município, estimada em 19.939 pessoas, que se beneficiam do fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, por meio de:

- melhoria da qualidade dos serviços;
- ampliação do acesso;
- fortalecimento das ações preventivas;
- melhoria da organização da rede de saúde.

9.4 População Prioritária

Constituem grupos prioritários para atendimento:

- gestantes e puérperas;
- crianças;
- idosos;
- pessoas com doenças crônicas;
- pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- moradores da zona rural;
- usuários que necessitam de acompanhamento contínuo.

9.5 Expectativa de Beneficiários

Estima-se que aproximadamente:

- 15.000 usuários serão beneficiados diretamente;
- 19.939 habitantes serão beneficiados indiretamente.

A execução do Plano contribuirá para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e para a melhoria das condições de saúde da população.

10. METODOLOGIA

A execução das atividades será realizada por meio de uma **metodologia técnico-operacional integrada**, voltada ao fortalecimento da Atenção Primária à

Saúde no Município de Carira/SE, contemplando ações de **apoio assistencial, organização dos serviços, suporte técnico-operacional, monitoramento de indicadores e fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde.**

A metodologia será desenvolvida de forma **contínua, sistemática e articulada**, envolvendo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações de saúde, garantindo o alinhamento às diretrizes do **Sistema Único de Saúde – SUS**, da **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)** e das normativas aplicáveis.

As atividades serão organizadas em **etapas operacionais**, que compreendem: Planejamento e organização dos serviços

Inicialmente será realizado o levantamento das necessidades das unidades de saúde e das equipes da Atenção Primária, permitindo a definição de fluxos de trabalho, organização das rotinas assistenciais e administrativas e alinhamento das estratégias de atuação com a Secretaria Municipal de Saúde.

Nesta etapa serão estruturados os processos de trabalho das equipes, garantindo maior organização dos serviços e melhor utilização dos recursos disponíveis.

- **Apoio assistencial às equipes da Atenção Primária**

Serão executadas ações de apoio técnico e assistencial voltadas ao fortalecimento do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, garantindo suporte às equipes multiprofissionais, organização das escalas de atendimento, melhoria dos fluxos assistenciais e fortalecimento das ações de cuidado integral à população.

O apoio assistencial buscará assegurar atendimento contínuo, resolutivo e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

- **Apoio às ações de promoção da saúde e prevenção de doenças**

Serão apoiadas e desenvolvidas ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, incluindo atividades educativas, campanhas de saúde, acompanhamento de grupos prioritários e fortalecimento das estratégias de cuidado preventivo.

Essas ações contribuirão para a melhoria das condições de saúde da população e para a redução de agravos evitáveis.

- **Organização dos processos administrativos e operacionais**

Serão desenvolvidas atividades de apoio à organização dos processos administrativos das unidades de saúde, incluindo controle de atividades, apoio logístico, organização de fluxos operacionais e suporte às rotinas administrativas das equipes.

Essa etapa visa aumentar a eficiência operacional dos serviços e garantir maior organização da rede municipal de saúde.

- **Monitoramento e avaliação das ações**

Durante todo o período de execução do projeto serão realizados processos sistemáticos de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas, com acompanhamento de indicadores relacionados à Atenção Primária à Saúde.

Serão produzidos relatórios técnicos periódicos, contendo análise dos resultados alcançados, identificação de desafios e proposição de melhorias contínuas para o fortalecimento da rede de saúde.

Essa metodologia permitirá a implementação de um modelo de gestão baseado em planejamento, acompanhamento de resultados e melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.

10.1 METAS DE EXECUÇÃO

Meta	Descrição	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade
Meta 1	Apoiar o funcionamento das equipes da Atenção Primária à Saúde	Equipes apoiadas	Nº de equipes	Mensal
Meta 2	Fortalecer o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde	Atendimentos assistenciais realizados	Nº de atendimentos	Mensal
Meta 3	Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde	Usuários atendidos	Nº de usuários	Mensal
Meta 4	Apoiar ações de promoção da saúde e prevenção de doenças	Atividades educativas realizadas	Nº de ações	Mensal
Meta 5	Contribuir para o acompanhamento dos usuários do SUS	Acompanhamentos realizados	Nº de acompanhamentos	Mensal
Meta 6	Apoiar a organização dos processos assistenciais e administrativos	Processos organizados e acompanhados	Nº de unidades apoiadas	Mensal
Meta 7	Monitorar indicadores de saúde da Atenção Primária	Relatórios técnicos elaborados	Nº de relatórios	Mensal
Meta 8	Contribuir para a melhoria da qualidade da assistência	Avaliações de desempenho realizadas	Nº de avaliações	Trimestral
Meta 9	Fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde	Atividades de suporte técnico realizadas	Nº de atividades	Mensal

Meta	Descrição	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade
Meta 10	Garantir suporte técnico e operacional às equipes	Demandas técnicas atendidas	Nº de demandas	Contínuo

10.2 Cronograma de Execução das Atividades

Meta	Etapas	Atividade	Unidade de Medida	Quantidade	Início	Término
Meta 1	Planejamento	Organização das equipes e fluxos de trabalho	Equipes apoiadas	Conforme necessidade	Mês 1	Mês 12
Meta 2	Execução	Apoio ao atendimento assistencial nas UBS	Atendimentos realizados	Conforme demanda	Mês 1	Mês 12
Meta 3	Execução	Ampliação do acesso aos serviços de saúde	Usuários atendidos	Conforme demanda	Mês 1	Mês 12
Meta 4	Promoção da saúde	Realização de atividades educativas	Ações realizadas	Mensal	Mês 1	Mês 12
Meta 5	Acompanhamento	Monitoramento de usuários do SUS	Acompanhamentos realizados	Mensal	Mês 1	Mês 12
Meta 6	Organização administrativa	Apoio aos processos administrativos das UBS	Unidades apoiadas	Conforme rede	Mês 1	Mês 12
Meta 7	Monitoramento	Elaboração de relatórios técnicos e indicadores	Relatórios elaborados	12	Mês 1	Mês 12
Meta 8	Avaliação	Avaliação da qualidade da assistência	Avaliações realizadas	4	Trimestral	Mês 12
Meta 9	Suporte institucional	Apoio técnico à Secretaria de Saúde	Atividades realizadas	Mensal	Mês 1	Mês 12
Meta 10	Apoio operacional	Atendimento às demandas	Demandas atendidas	Contínuo	Mês 1	Mês 12

Meta	Etapas	Atividade	Unidade de Medida	Quantidade	Início	Término
		técnicas das equipes				

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVIÇO PÚBLICO – INASP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 29.099.982/0001-00 possui ampla capacidade técnica e operacional comprovada por meio de registros em Conselhos Profissionais, atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos e execução satisfatória de contratos administrativos e termos de colaboração.

10.1 Regularidade Institucional e Registros Profissionais

O INASP encontra-se regularmente inscrito e ativo junto aos seguintes Conselhos Profissionais:

- **Conselho Regional de Administração – CRA/BA**

Registro da Pessoa Jurídica nº 04931
 Responsável Técnico: Ugênia Messias Santos
 Registro Profissional nº 32584

- **Conselho Regional de Administração – CRA/SE**

Registro da Pessoa Jurídica nº PJ-1020-RS
 Responsável Técnico: Ugênia Messias Santos
 Registro Profissional nº 4585-01-RS

- **Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB**

Registro da Pessoa Jurídica nº 12925
 Diretor Técnico: Arquimedes Ribeiro Gonçalves
 CRM nº 26037

- **Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – COREN/BA**

Responsável Técnico: Jennifer Naraiane de Souza Santos
 COREN nº 814229-ENF

- **Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN/SE**

Responsável Técnico: Jennifer Naraiane de Souza Santos
 COREN nº 814229-ENF-IS

- **Conselho Regional de Odontologia da Bahia – CRO/BA**

Registro da Pessoa Jurídica nº BA-EPAO-4697
 Responsável Técnico: Fernando José Santana Carregosa
 Registro Profissional nº BA-CD-22163

- **Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRPS/BA**

Registro da Pessoa Jurídica nº CRP03/PJ1296

Responsável Técnico: Silvia Maria Santana Carregosa

Registro Profissional nº 03/18135

- **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA**

Registro da Pessoa Jurídica nº 10304932

Responsável Técnico: Fabricio Ribeiro Matos

Registro Profissional nº 518684067

- **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/SE**

Registro da Pessoa Jurídica nº 213900

Responsável Técnico: Fabricio Ribeiro Matos

Registro Profissional nº 518684067

10.2 Histórico de Atuação Comprovado

O INASP possui atuação consolidada na gestão e operacionalização de serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde e apoio administrativo, com execução comprovada nos seguintes municípios:

Estado de Sergipe

- Carira/SE
- Capela/SE
- Riachão do Dantas/SE
- Itaporanga D'Ajuda/SE
- Neópolis/SE

Estado da Bahia

- Água Fria/BA
- Paripiranga/BA
- Conceição da Feira/BA
- Senhor do Bonfim/BA
- Jussara/BA

A instituição atua na:

- Gestão e apoio técnico à Atenção Primária à Saúde;
- Operacionalização de serviços especializados e hospitalares;

- Coordenação médica e assistencial;
- Estruturação administrativa e controle patrimonial;
- Implantação e monitoramento de protocolos clínicos;
- Gestão de indicadores e prestação de contas.

12. FLUXO FÍSICO-FINANCEIRO

A gestão financeira dos recursos transferidos no âmbito da presente parceria, destinados à execução das ações de **Atenção Primária à Saúde no Município de Carira/SE**, será realizada em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, observando rigorosamente as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Federal nº 8.726/2016**, da legislação aplicável à administração pública, bem como das demais normas que regem a execução de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Os recursos financeiros destinados ao custeio das atividades previstas neste Plano de Trabalho serão depositados e movimentados em **conta bancária específica**, aberta em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública Municipal, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da execução das ações previstas na presente parceria.

Compete ao **Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público – INASP** o gerenciamento administrativo, financeiro, técnico e operacional dos recursos vinculados à execução do projeto, assegurando sua aplicação integral nas ações de fortalecimento da **Atenção Primária à Saúde**, em consonância com as diretrizes da Rede Municipal de Saúde e com as políticas públicas do Sistema Único de Saúde – SUS.

A aplicação dos recursos compreenderá, entre outras, as seguintes despesas necessárias à execução das atividades:

- Remuneração das equipes assistenciais vinculadas à Atenção Primária à Saúde;
- Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes das contratações;
- Apoio técnico e operacional às Unidades Básicas de Saúde;
- Organização e acompanhamento das ações assistenciais realizadas pelas equipes de saúde;
- Apoio à execução de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças;
- Monitoramento de indicadores e produção de relatórios técnicos de acompanhamento;
-

Apoio administrativo e operacional às atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Aquisição de materiais de consumo necessários à execução das atividades;
- Despesas operacionais e logísticas indispensáveis ao funcionamento das ações de saúde;
- Capacitação e qualificação das equipes envolvidas na execução do projeto.

Toda movimentação financeira será realizada exclusivamente por **meio eletrônico**, mediante transferências bancárias identificadas, garantindo a rastreabilidade, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos.

O **INASP** manterá **registros contábeis específicos**, documentação comprobatória das despesas, relatórios financeiros e demonstrativos de execução físico-financeira, os quais serão apresentados periodicamente à Administração Pública Municipal, bem como disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado.

Para a execução das ações previstas no presente Plano de Trabalho, estima-se o valor global de:

R\$ 4.774.612,43 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e três centavos).

O repasse financeiro será realizado em **12 (doze) parcelas mensais consecutivas**, no valor de:

R\$ 397.884,37 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

Conforme cronograma de desembolso aprovado, destinado ao custeio das ações assistenciais, operacionais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento e fortalecimento da **Atenção Primária à Saúde no Município de Carira/SE**.

A aplicação dos recursos observará rigorosamente as finalidades estabelecidas neste Plano de Trabalho, garantindo a adequada execução das atividades previstas, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e o fortalecimento da Rede Municipal de Atenção à Saúde.

11.1. Detalhamento dos Custos Mensais Estimados por Serviço

Os valores abaixo possuem caráter estimativo e referencial, não configurando remuneração individualizada, estando o custeio global estritamente limitado ao valor mensal do Bloco de Serviços de Gestão, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde, conforme detalhamento financeiro constante no instrumento de parceria e no respectivo plano de custeio aprovado.

SERVIÇOS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					
COMPOSIÇÃO COM INSUMOS E SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MENSAL	ANUAL
1	OFERTA DE SERVIÇOS	12	REMUNERAÇÕES	R\$ 305.411,75	R\$ 3.664.941,00
2	INSUMOS APLICADOS	12	VERBA	R\$ 8.384,33	R\$ 100.611,95
3	LOGÍSTICA APLICADA	12	VERBA	R\$ 3.047,26	R\$ 36.567,12
4	SISTEMAS DE GESTÃO E PROCESSOS	12	LOCAÇÃO	R\$ 2.437,81	R\$ 29.253,72
5	CAPACITAÇÃO	12	VERBA	R\$ 3.851,99	R\$ 46.223,88
6	GESTÃO DE PESSOAL	12	VERBA	R\$ 3.656,71	R\$ 43.880,52
7	GESTÃO DE PROCESSOS	12	VERBA	R\$ 3.047,26	R\$ 36.567,12
8	CUSTEIO INDIRETO SEDE	12	VERBA	R\$ 3.047,26	R\$ 36.567,12
9	COMPLEMENTO	12	VERBA FEDERAL	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 397.884,37	R\$ 4.774.612,43

Cronograma de Desembolso

Parcela	Competência	Valor da Parcela (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
1ª	Mês 01	397.884,37	397.884,37
2ª	Mês 02	397.884,37	795.768,74
3ª	Mês 03	397.884,37	1.193.653,11
4ª	Mês 04	397.884,37	1.591.537,48
5ª	Mês 05	397.884,37	1.989.421,85
6ª	Mês 06	397.884,37	2.387.306,22
7ª	Mês 07	397.884,37	2.785.190,59
8ª	Mês 08	397.884,37	3.183.074,96
9ª	Mês 09	397.884,37	3.580.959,33
10ª	Mês 10	397.884,37	3.978.843,70
11ª	Mês 11	397.884,37	4.376.728,07
12ª	Mês 12	397.884,37	4.774.612,43

11.2. Descrição dos custos indiretos

As rubricas abaixo apresentam despesas indiretas elegíveis, necessárias à execução, gestão, operacionalização e monitoramento dos serviços que compõem a Rede Municipal de Saúde, possuindo caráter técnico referencial e não configurando autorização de gasto individualizado.

A execução financeira observará rigorosamente o valor global mensal pactuado no Bloco de Serviços de Gestão, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde, conforme previsto no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria celebrado.

QUADRO DE CUSTOS INDIRETOS

RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÃO
R-1	Aluguel de espaço administrativo e despesas correlatas	Apoio indireto à gestão e execução dos serviços de saúde
R-2	Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes	Quando indispensáveis à execução dos serviços de saúde
R-3	Assessoria jurídica especializada	Apoio técnico, contratual e

		prestação de contas
R-4	Assessoria contábil e fiscal especializada	Apoio à gestão financeira e contábil
R-5	Serviços de comunicação institucional	Apoio à divulgação de ações e transparência
R-6	Consultoria técnica em gestão de serviços de saúde	Apoio técnico e metodológico
R-7	Materiais de expediente e consumo	Apoio administrativo à execução
R-8	Serviços gráficos e reprográficos	Materiais técnicos e administrativos
R-9	Serviços de tecnologia da informação em saúde	Sistemas, prontuários eletrônicos e suporte técnico
R-10	Responsável técnico pelos serviços	Exigência legal e normativa da área da saúde
R-11	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	Segurança dos profissionais de saúde
R-12	Capacitação e educação permanente	Qualificação das equipes assistenciais e técnicas
R-13	Despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem	Supervisão, monitoramento e execução
R-14	Serviços especializados de apoio assistencial e operacional	Apoio complementar aos serviços de saúde
R-15	Locação de veículos	Transporte para execução e supervisão
R-16	Equipe técnica de gestão e coordenação	Gestão institucional e operacional
R-17	Ações de educação em saúde e campanhas institucionais	Promoção, prevenção e orientação em saúde
R-18	Sistemas de gestão e monitoramento em saúde	Controle, transparência e avaliação
R-19	Despesas operacionais indiretas	Custos indiretos vinculados à

NOTA TÉCNICA

Os custos indiretos descritos são indispensáveis para assegurar a adequada execução, gestão, operacionalização e monitoramento dos serviços de saúde previstos no Plano de Trabalho.

A execução dessas despesas observará rigorosamente as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Federal nº 8.726/2016**, bem como as normas do Sistema Único de Saúde, os princípios da administração pública e as orientações dos órgãos de controle.

No âmbito do Município de Carira, a execução financeira também observará o disposto no **Decreto Municipal nº 053/2022**, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 na esfera municipal, estabelecendo procedimentos para celebração, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil.

11.3 Despesas operacionais e administrativas

A sustentabilidade financeira da presente parceria requer a identificação precisa das despesas operacionais e administrativas necessárias à execução do objeto, que consiste na gestão, operacionalização e execução dos serviços que compõem a Rede Municipal de Saúde do Município de Carira, Sergipe.

Tais despesas, conforme previsto no art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 39 do Decreto Federal nº 8.726/2016, compreendem os custos indispensáveis ao funcionamento da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria, ainda que não estejam diretamente vinculados às atividades assistenciais, sendo essenciais para assegurar as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à execução integral do objeto.

Essas despesas garantem o pleno funcionamento institucional do Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público – INASP e o suporte técnico e operacional à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando:

- regularidade jurídica,
- transparência contábil,
- controle financeiro,
- monitoramento da execução,

- continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Constituem, portanto, parte integrante da governança da parceria e elemento indispensável para assegurar a eficiência, a continuidade e a sustentabilidade dos serviços executados no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O quadro de despesas operacionais e administrativas apresentado nos anexos deste Plano de Trabalho possui caráter técnico-referencial e estimativo, com a finalidade exclusiva de demonstrar a capacidade operacional da entidade executora, não constituindo autorização para execução financeira individualizada nem limite autônomo de despesa.

A execução financeira observará obrigatoriamente os valores globais mensais e anuais definidos no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria celebrado, os quais constituem o único parâmetro válido para fins de:

- empenho,
- liquidação,
- pagamento,
- prestação de contas.

Todos os recursos serão aplicados exclusivamente na execução do objeto da parceria, em conformidade com:

- Lei Federal nº 13.019/2014;
- Decreto Federal nº 8.726/2016;
- legislação do Sistema Único de Saúde;
- edital de chamamento público;
- normas da administração pública aplicáveis.

Despesas Operacionais e Administrativas

Item	Descrição	% sobre Total Anual
1	Aluguel de espaço administrativo de apoio à gestão dos serviços de saúde	6,24%
2	Aquisição de móveis e equipamentos de apoio aos serviços de saúde	2,19%

3	Assessoria jurídica especializada em gestão de parcerias e serviços de saúde	3,90%
4	Assessoria contábil especializada em gestão financeira da parceria	5,47%
5	Serviços de comunicação institucional e educação em saúde	4,22%
6	Consultoria técnica em gestão e operacionalização dos serviços de saúde	5,78%
7	Material de expediente e consumo necessário à execução dos serviços	3,12%
8	Serviços gráficos e materiais de apoio às ações de saúde	1,87%
9	Serviços de tecnologia da informação aplicados à gestão em saúde	5,78%
10	Responsável técnico pelos serviços executados	2,34%
11	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual para profissionais de saúde	2,34%
12	Capacitação e educação permanente dos profissionais de saúde	4,22%
13	Deslocamentos para execução, supervisão e monitoramento dos serviços	5,31%
14	Prestação de serviços assistenciais, técnicos e operacionais em saúde	31,95%
15	Locação de veículos de apoio aos serviços de saúde	1,87%
16	Equipe técnica de gestão e coordenação dos serviços de saúde	7,65%
17	Planejamento e execução de campanhas e ações de promoção da saúde	1,87%
18	Sistemas de gestão contábil, financeira e assistencial	2,34%
19	Despesas operacionais e administrativas indiretas	1,56%
TOTAL		100,00%

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A execução da parceria entre o Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público – INASP e a Secretaria Municipal de Saúde de Carira seguirá os princípios da legalidade, transparência, eficiência, continuidade do serviço público e cooperação institucional, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, e no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que a regulamenta, bem como nas normas do Sistema Único de Saúde e no edital de chamamento público correspondente.

12.1 Responsabilidades da Organização da Sociedade Civil – OSC

Compete ao Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público – INASP:

- Executar integralmente o objeto da parceria, consistente na gestão, operacionalização e execução dos serviços que compõem a Rede Municipal de Saúde;
- Assegurar a execução das metas, indicadores e atividades previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- Gerir os recursos financeiros transferidos, assegurando sua aplicação exclusiva na execução do objeto da parceria;
- Manter equipe técnica, assistencial, administrativa e operacional qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços;
- Garantir o pagamento dos profissionais vinculados à execução dos serviços, incluindo a operacionalização do Piso Nacional da Enfermagem, conforme legislação vigente;
- Apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira, conforme cronograma pactuado;
- Manter registros contábeis e administrativos atualizados, assegurando transparência e rastreabilidade;
- Prestar contas à Administração Pública Municipal e aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

12.2 Responsabilidades da Administração Pública Municipal

Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Carira:

- Efetuar os repasses financeiros previstos no instrumento de parceria, conforme cronograma de desembolso aprovado;
- Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas;
- Analisar e validar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela OSC;
- Disponibilizar as informações e condições institucionais necessárias à execução da parceria;
- Assegurar o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12.3 Destinação dos Bens Remanescentes

Nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria serão incorporados ao patrimônio do Município de Carira, integrando a estrutura da Rede Municipal de Saúde, salvo disposição diversa prevista no instrumento de parceria.

Esses bens permanecerão vinculados à prestação dos serviços públicos de saúde, assegurando a continuidade da assistência à população.

12.4 Fundamentação Legal

A presente parceria fundamenta-se nas seguintes normas legais:

Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);

- **Decreto Federal nº 8.726/2016** – Regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito da administração pública federal;
- **Constituição Federal de 1988**, especialmente o **artigo 196**, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;
- **Lei Federal nº 8.080/1990** – Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **Lei Federal nº 8.142/1990** – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- **Edital de Chamamento Público correspondente**, que rege a seleção da Organização da Sociedade Civil e estabelece as condições para celebração da parceria;
- **Decreto Municipal nº 053/2022**, que regulamenta, no âmbito do município, a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, disciplinando os procedimentos administrativos relativos às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

Nos termos do **artigo 46 da Lei nº 13.019/2014** e do **artigo 39 do Decreto Federal nº 8.726/2016**, as despesas administrativas e operacionais necessárias à execução do objeto da parceria poderão ser custeadas com recursos provenientes do instrumento de colaboração, desde que **devidamente previstas e justificadas no Plano de Trabalho**.

Destaca-se ainda que a **execução dessas despesas observará rigorosamente, além da legislação federal anteriormente mencionada, as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 053/2022**, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a administração pública, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a adequada execução das ações previstas na parceria.

12.5. Alterações no Plano de Trabalho

Nos termos do artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e aprovado pela Administração Pública Municipal.

Eventuais alterações deverão:

- não comprometer o objeto da parceria;
- respeitar o interesse público;
- observar a disponibilidade orçamentária;
- manter a conformidade com o edital e com a legislação vigente.

12.6 Disposição Final

O presente instrumento define claramente as responsabilidades, atribuições e limites institucionais das partes, reforçando o compromisso do Município de Carira e do Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público – INASP com a execução qualificada dos serviços de saúde, com a correta aplicação dos recursos públicos e com o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

A parceria será executada em estrita observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência, continuidade do serviço público e interesse coletivo.

13. DECLARAÇÃO DO EXECUTOR DO PLANO DE TRABALHO

Na qualidade de representante legal do Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público – INASP, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a referida Organização da Sociedade Civil:

- I. não se encontra em situação de mora ou inadimplência junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração da presente parceria;
- II. não possui pendências relativas à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias com o Poder Público;
- III. possui capacidade técnica, administrativa e operacional para executar o objeto do presente Plano de Trabalho;
- IV. declara que todas as informações apresentadas neste Plano de Trabalho são verdadeiras e correspondem à realidade institucional da entidade;
- V. compromete-se a cumprir integralmente o objeto da parceria, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais normas aplicáveis.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade de quaisquer informações prestadas poderá implicar nas sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Carira – Sergipe, ____ de _____ de 2026.

CLEITON ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente

Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público – INASP

CNPJ nº 29.099.982/0001-00

14. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado o presente Plano de Trabalho, estando o mesmo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016, do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Carira, Sergipe.

Carira – Sergipe, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA
Órgão Concedente

Nome do Secretário(a) Municipal de Saúde

Cargo: Secretário(a) Municipal de Saúde

CPF: